

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

TOMBO 017 / APA-AZ
VISTO *Boela*
DATA 03 / 08 / 2015

- 1º ADITIVO EM 29 DE ABRIL DE 2014 – altera CNPJ e endereço da contratante
- 2º ADITIVO EM 01 DE OUTUBRO DE 2014 – alteração de cláusula contratual e renovação
- 3º ADITIVO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2015 – aumenta temporariamente escopo dos serviços e preço

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**CONTRATANTE**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0004-86 - Rua Dona Nequita C/ Dão Barbosa, s/n, Quadra 08, Lote 18 e 19 C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.968-121, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **SUPPORT - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** (doravante designado “**CONTRATADO**”), pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 18.946.109/0001-81, situada à Rua C-234, nº 891, quadra 546, lote 17, Galeria Via Madri, sala 04, Jardim América, Goiânia, Goiás, CEP: 74.290-045, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **3º ADITIVO** ao **Contrato de Prestação de Serviços Médicos Especializados em UTI para o Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA**, firmado em 01 de outubro de 2013, nos seguintes termos:

Face a necessidade emergencial de aumento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, e visando a adequação dos serviços e preços, resolvem as partes alterar as cláusulas “2”, “3” e “4” do contrato firmado, para que as mesmas passem a vigor com a seguinte redação:

Cláusula 2. Objeto.

2.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços médicos **Especializados em UTI para o Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA**, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74949-210, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante**, conforme contrato de gestão tombado sob o nº 002/2013, firmado com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.

2.2 No período de fevereiro e março de 2015 a **CONTRATADA** também prestará serviços médicos na especialidade de clínica médica de urgência, mediante a remuneração aqui estabelecida, serviços esses, realizados na unidade hospitalar denominada **Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia - HUAPA**, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74949-210, atualmente sob gestão,

Adriano MURICY
Jurídico
OAB/BA 14.248

em regime de OS, pelo **Contratante**, conforme contrato de gestão tombado sob o nº 002/2013, firmado com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.

2.3 No período de fevereiro e março de 2015 a **CONTRATADA** também prestará serviços médicos na especialidade de cirurgia geral de urgência, mediante a remuneração aqui estabelecida, serviços esses, realizados na unidade hospitalar denominada **Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia - HUAPA**, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74949-210, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante**, conforme contrato de gestão tombado sob o nº 002/2013, firmado com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.

2.4 Findo o período estabelecido nos itens "2.2" e 2.3" acima, voltará a **CONTRATADA** a prestar tão-somente os serviços especificados no item "2.1", voltando, também, a perceber tão-somente a remuneração pelos serviços ali descritos.

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

3.1 Pela prestação dos Serviços, objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os seguintes valores mensais, mediante apresentação de Nota fiscal, devidamente cancelada por Diretoria Geral da Unidade Hospitalar:

3.1.1 Pelos serviços médicos **Especializados em UTI para o Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA**:

- a) R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais) por cada plantão de 12 horas;
- b) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela coordenação dos serviços e gastos administrativos, que contemplam a tomada de decisões e providências;
- c) R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) por dia prestação de serviços de "suporte horizontal";

3.1.2 Pelos serviços médicos na especialidade de cirurgia geral de urgência, no período de fevereiro e março de 2015, serviços esses realizados na unidade hospitalar denominada **Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia – HUAPA**:

- a) R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais) por cada plantão de 12 horas;
- b) R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pelo serviço de transporte horizontal e traqueostomias;
- c) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela coordenação dos serviços e gastos administrativos, que contemplam a tomada de decisões e providências;
- d) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por cada endoscopia digestiva alta, tendo como teto o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);



Adriano Muffey
Jurídico
OAB/BA 14.34R

3.1.3 Pelos serviços médicos na especialidade de clínica médica de urgência, no período de fevereiro e março de 2015, serviços esses realizados na unidade hospitalar denominada **Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia – HUAPA:**

a) R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais) por cada plantão de 12 horas;

b) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela coordenação dos serviços e gastos administrativos, que contemplam a tomada de decisões e providências;

c) R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) por dia prestação de serviços de "suporte horizontal";

3.2 Findo o prazo estabelecido nos itens "2.2" e "2.3" acima, ou seja, fevereiro e março de 2015, a **CONTRATADA** somente passará a perceber os valores descritos no item "3.1.1", sem qualquer outro acréscimo ou indenização pela supressão dos valores descritos nos itens "3.1.2" e "3.1.3";

3.3 O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a **Contratada** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à **Contratante**.

3.4 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

3.5 Nos casos em que os documentos listados no item "3.4" não forem apresentado até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.

3.6 O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

3.7 Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

3.7.1 Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, ressalvando-se a revogação integral de itens que estejam em desacordo com presente instrumento;

3.7.2 Atender a demanda do Hospital de Urgência de Parecida de Goiânia, em 10 (dez) leitos de UTI adultos disponíveis, durante 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

3.7.3 Disponibilizar profissionais médicos e assumir a coordenação direta dos serviços de UTI adultos disponíveis, durante 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana;



Adriano Muricy
Jurídico
CAB/BA 14.345

3.7.4 Assumir a coordenação de responsabilidade técnica necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;

3.7.5 Manter os registros e controle de fiscalização, legalmente ou administrativamente exigidos, dos procedimentos médicos adotados em questões éticas e de sigilo profissional;

3.7.6 Assumir integralmente todo custeio com transporte;

3.7.7 Promover, no período de fevereiro e março de 2015, assistência na área de saúde, na especialidade requisitada pela **Contratante**, no local da prestação dos serviços, realizando os procedimentos necessários aos pacientes internados que necessitem de atendimento em clínica médica de urgência, atendendo as solicitações conforme a escala de plantão, elaborada junto à Diretoria Técnica;

3.7.8 Promover, no período de fevereiro e março de 2015, assistência na área de saúde, na especialidade requisitada pela **Contratante**, no local da prestação dos serviços, realizando os procedimentos necessários aos pacientes internados que necessitem de atendimento em cirurgia geral de urgência, atendendo as solicitações conforme a escala de plantão, elaborada junto à Diretoria Técnica;

3.7.9 A cobertura de plantões da cirurgia geral, no período de fevereiro e março de 2015, será feita com plantel de 05 (cinco) cirurgiões por dia, presentes *in loco*, em plantões de 12 (doze) horas, conforme escala elaborada pelos coordenadores e apresentada à Diretoria técnica, mensalmente;

3.7.10 A cobertura de plantões da clínica médica de urgência, no período de fevereiro e março de 2015, será feita com plantel de 04 (quatro) clínicos por dia, presentes *in loco*, em plantões de 12 (doze) horas, conforme escala elaborada pelos coordenadores e apresentada à Diretoria técnica, mensalmente;

3.7.11 Comunicar a relação dos médicos sócios ou integrantes do seu quadro profissional à **Contratante**;

3.7.12 Responsabilizar-se pela contratação de eventuais plantonistas, de forma que haja regular cumprimento da escala de plantão, sem acréscimos ao valor do contrato;

3.7.13 Comunicar qualquer alteração em sua composição societária, não podendo deixar de ter em sua composição, médicos nas especialidades contratadas;

3.7.14 Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços objeto do presente contrato;

3.7.15 Comprovar a realização dos serviços prestados pelos médicos plantonistas através da apresentação de escala de serviços mensal, identificando os profissionais envolvidos, o setor no qual o serviço foi prestado e demais especificações, devidamente validadas pela Diretoria Geral ou Diretoria Médica da Unidade Hospitalar;



Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.341

3.7.16 Substituir imediatamente os profissionais cujos serviços não atendam aos padrões de eficiência, qualidade, disciplina, segurança e/ou de caráter técnico, mediante apresentação de justificativa por escrito pelo **Contratante**, devidamente fundamentada;

3.7.17 No período de fevereiro e março de 2015, realizar exames físicos diários, prescrição e verificação de evolução nos quadros de todos os pacientes internados sob a responsabilidade da área de clínica médica de urgência, assim como a solicitação de exames complementares e avaliação de resultados necessários à condução pós-operatória dos mesmos, entendendo-se tais prestações como "Serviços Horizontais";

3.7.18 No período de fevereiro e março de 2015, realizar, conforme a demanda do serviço, de maneira agendada e programada, endoscopia digestiva alta diagnóstica e terapêutica, mediante autorização prévia do Diretor Clínico, gerando cobrança por cada exame realizado, sendo prescindível esta autorização em casos de extrema urgência, em que a demora na execução do procedimento possa gerar risco à saúde ou a vida do paciente;

3.7.19 No período de fevereiro e março de 2015, realizar exames físicos diários, prescrição e verificação de evolução nos quadros de todos os pacientes internados sob a responsabilidade da área clínica de cirurgia geral, assim como a solicitação de exames complementares e avaliação de resultados necessários à condução pós-operatória dos mesmos, entendendo-se tais prestações como "Serviços Horizontais";

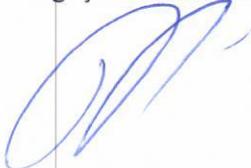
3.7.20 Participar de reuniões de auxílio junto à Diretoria Técnica, através de seus coordenadores, para a elaboração de escalas de plantão, discussões sobre melhorias estruturais e técnicas da Unidade Hospitalar, bem como junto às comissões internas necessárias ao regular desempenho das atividades hospitalares;

3.7.21 Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

3.7.22 Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;

3.7.23 Comunicar prontamente à **CONTRATANTE** sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos Serviços eventualmente contratados;

3.7.24 Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.


Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.341

3.7.25 Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;

3.7.26 Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;

3.7.27 Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;

3.7.28 A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**;

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiânia, 01 de fevereiro de 2015.


INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH


SUPPORT - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.




Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.348

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabeliã

Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8998

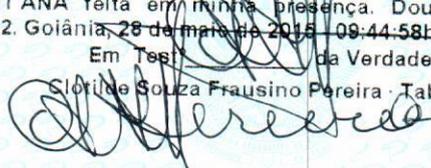
02021505081038094603731 - Consulte em <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Reconheço a assinatura indicada de **FERNANDO CÉSAR**

SANT'ANA feita em minha presença. Dou fé. *667490

*0032. Goiânia, 28 de maio de 2015 - 09:44:58h

Em Test. da Verdade.


Clotilde Souza Frausino Pereira - Tabeliã

